



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 103 /2023
(Origem: Executivo)

Dispõe sobre alteração do anexo I, da Lei Complementar 29, de 21 de outubro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o anexo I da Lei Complementar 029, de 21 de outubro de 2012, para extinção e criação de vagas, dos respectivos cargos:

I ficam extintas 20 (vinte) vagas do cargo de Professor EM, nível XIV, totalizando 7 vagas;

II ficam criadas 20 vagas para o cargo de Professor, nível VII, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) vagas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 2 de fevereiro de 2023

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Anexo I

Quadro de número de vagas alteradas por esta Lei

Situação Anterior			Situação Nova	
Denominação	Nível	Nº atual de vagas disponíveis	Vagas Abertas (+) Fechadas (-)	Vagas Disponíveis
Professor EM	XIV	27	- 20	7
Professor	VII	145	+ 20	165



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

Justificação

Prezados Edis,

Encaminho à Vossas Excelências para apreciação, projeto de lei que dispõe sobre alterações do número de vagas dos cargos efetivos de Professor e Professor EM.


A alteração do número de vagas se faz necessária tendo em vista a necessidade de contratação de professores para a educação básica das disciplinas de inglês e educação física com carga horária de 24 horas semanais. O cargo de Professor EM não tem carga horária fixa estipulada, e os professores são pagos por hora/aula. Já o cargo de Professor, nível VII, possui a carga horária desejada para as disciplinas mencionadas.

As disciplinas de inglês e educação física na educação básica estão sendo uma verdadeira revolução na educação muzambinhense, permitindo aos alunos que, desde à infância, comecem a estimular o aprendizado de uma segunda língua e comecem a se desenvolver fisicamente de forma segura e positiva para o lazer e saúde das crianças.

Para que seja possível a continuidade do trabalho, é de extrema importância que os profissionais capacitados sejam alocados em vagas de carga horária fixa, para que possam atender as demandas dos alunos.

Dessa forma, evidenciando a necessidade da alteração do número de vagas para continuidade eficaz do trabalho, solicito aos nobres Vereadores que sejam favoráveis a este projeto de lei.

Muzambinho, 2 de fevereiro de 2023


Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/021/2023

02 de fevereiro de 2023

**Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “Dispõe sobre alteração do anexo I, da Lei 29, de 21 de outubro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal, normas de enquadramento, e dá outras providências. “, e solicito que seja votado em regime de urgência especial, uma vez que as aulas se iniciam no mês de fevereiro, e é de extrema necessidade que os professores sejam contratados.

Atenciosamente,


**Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito**

